

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº004/2022**

**Data: 11/04/2022**

### **Esclarecimento 1 (itens 1 e 2):**

Considerando o item 10.2.1 do edital, página 7, que trata da habilitação jurídica, e solicita lista de documentação autenticada em cartório, em sua alínea a, especifica “cédula de identidade e CPF dos sócios e diretores”. Diante disso, questionamos:

- A cédula de identidade e o CPF a ser encaminhada autenticada será de todos os sócios, ou somente do sócio administrador, que é o sócio que tem poderes administrativos?
- Caso seja necessário o envio de cédula de identidade e CPF de todos os sócios, no caso de empresa em que um dos sócios seja uma pessoa jurídica, de que forma se dará o envio desta documentação para esse sócio pessoa jurídica?

**RESPOSTA:** Conforme claramente descrito no item, deverão ser apresentados “cédula de identidade e CPF dos sócios e diretores”, isto é, significa de TODOS; igualmente, o sócio que seja pessoa jurídica, constante no Contrato Social da proponente, deverá encaminhar “cédula de identidade e CPF dos [seus respectivos] sócios e diretores”.

### **Esclarecimento 2 (itens 1 e 2):**

Considerando o item 7.2 do edital, página 4, que trata das condições de participação no certame, define que “não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, nem de grupos de sociedades ou subcontratações parciais”. No entanto, no Termo de Referência, no item 7.3, que trata da composição técnica, na página 27, primeiro parágrafo, diz que: “será admitida a subcontratação ou o consórcio, desde que as atividades técnicas dos responsáveis estejam igualmente registradas no órgão de fiscalização profissional competente”. E continua no parágrafo seguinte: “A descentralização de trabalhos pela Licitante que for contratada (mantida a sua integral coordenação e responsabilidade técnica) deverá estar limitada aos municípios de menor população, em até 50% do total de municípios que precisem ter o PMU desenvolvido”. Diante disso, questionamos: • Entendemos que a limitação imposta no Edital à formação de consórcio ou subcontratação contradiz a especificação do Termo de Referência. Nesse caso, é possível ou não a formação de consórcio ou de subcontratação para fins de concorrência na licitação? • É possível formação de consórcio ou de subcontratação para fins de futura execução dos serviços?

**Resposta:** Não é permitida a formação de consórcio para fins de PARTICIPAÇÃO na licitação. Trata-se de erro material na redação do termo de referência. Será, para a empresa CONTRATADA, permitida a subcontratação, caso a fiscalização assim autorize e esteja dentro do que é permitido pela Lei 8.666.

### **Esclarecimento 3:**

Considerando o item 11.1 do Edital, página 11, que trata do Envelope B “Proposta Técnica”; Considerando o item 14.2 do Termo de Referência, páginas 36 a 40, que trata dos itens de avaliação da proposta técnica, questionamos:

- Envelope B – da proposta técnica – deverá ser composto pelo documento de até 20 páginas sobre o conhecimento do problema (Quesito A), junto com documentação da experiência do proponente (Quesito B), documentação da equipe-chave (Quesito C) e documentação da equipe de apoio (Quesito D)?
- No tocante ao Quesito B, experiência do proponente, a documentação comprobatória é aquela elencada no 10.4 do Edital, páginas 9 e 10, que trata da qualificação técnica?
- A documentação do Quesito B, portanto, deverá constar tanto no Envelope A quanto no Envelope B?
- No tocante ao documento de 20 páginas, no formato A4, sobre o conhecimento do problema (Quesito A), dada a limitação de páginas, deverá o licitante neste documento descrever apenas o conhecimento do problema relativo aos quatro eixos elencados como critérios de pontuação, descritos no item 14.2.1 do Termo de Referência, página 38, ou deverá, além disso, descrever também a metodologia proposta para a execução dos serviços objeto da licitação?
- No tocante ao item 14.2.2 “ Pontuação da proponente” no anexo I, página 38. Para obter a pontuação máxima em cada item, basta apresentar 1 atestado de que atenda a cada critério?

### **Respostas:**

Item 1: correto o entendimento.

Item 2: Pergunta incompreensível.

Item 3: conforme edital.

Item 4: a critério da licitante.

Item 5: está correto o entendimento.